

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO)

Contratação de empresa especializada para elaboração dos programas de medicina e segurança do trabalho e realização de exames médicos periódicos para os servidores da Fundação Cidade das Artes, conforme abaixo:

- 1.1. Item 1 - Realização de análises e a elaboração dos programas PCMSO, PGR, LTCAT para que a FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES cumpra pleno atendimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 1.2. Item 2 - Exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissionais e outros, a que os empregados da FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES estarão submetidos para pleno atendimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego.

O número de servidores submetidos aos exames médicos periódicos será de no máximo 45 (quarenta e cinco) no período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as obrigações legais previstas nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho.
- 2.2. Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.
- 2.3. Propicia aos servidores ambientes de trabalho saudáveis, com o envolvimento destes e dos gestores no estabelecimento de um processo de melhoria contínua das condições e das relações no trabalho e da saúde, propiciando bem-estar das pessoas inseridas no contexto laboral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Prevenção de doenças oriundas do trabalho;
- 3.2. Avaliar a saúde do servidor a fim de verificar se ele está apto para exercer sua função;
- 3.3. Acompanhar a saúde do servidor objetivando a criação de ações que propiciem a qualidade de vida no trabalho e fora dele

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços compreendidos na análise e a elaboração dos programas:

4.1.1. Medicina do Trabalho:

(a) Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

4.1.2. Segurança do Trabalho:

a) Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;

b) Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

4.1.3. Os programas mencionados deverão ser entregues à Fundação Cidade das Artes em até 30 (trinta) dias após o envio do empenho ou da ordem de serviço, seja por meios digitais, assinado digitalmente, ou físico.

4.2. Exames médicos:

4.2.1. Fornecimento dos resultados de exames médicos dos servidores em meios digitais e/ou físicos, com no **máximo de 48 horas após a execução**;

4.2.2. A marcação dos exames médicos deverá ser feita em, no máximo, 24 horas após a solicitação pela Fundação Cidade das Artes.

4.2.3. A realização dos exames médicos deverá ser efetivada, na data solicitada previamente;

5. PRAZO

5.1. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

5.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei e normas regulamentares pertinentes:

6.1.1. Indicar o responsável técnico que realizará os serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, com os papéis definidos no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

6.1.2. A Contratada deverá comprovar que o responsável técnico que realizará os serviços acima, pertence ao seu quadro permanente de pessoal,

mediante comprovação, de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da respectiva ficha de registro de empregado ou do contrato de prestação de serviço correspondente.

- 6.1.3. Cabe a contratada possuir clínica/consultório próprio ou locais conveniados para atendimento aos funcionários da contratante dentro do município do Rio de Janeiro.
- 6.1.4. A Contratada deverá viabilizar locais para a realização dos exames complementares/clínicos, preferencialmente, em locais mais próximos da residência ou do trabalho do servidor.
- 6.1.5. Os atendimentos clínicos, bem como os exames complementares, deverão ser, necessariamente, realizados em espaço físico contendo responsável técnico devidamente habilitado, bem como com alvará de funcionamento válido;
- 6.1.6. A contratada deverá enviar uma guia com as informações necessárias para a realização do exame, as preparações e o local exato onde serão realizados;
- 6.1.7. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando pela ordem e qualidade de sua execução;
- 6.1.8. Exercer efetiva fiscalização dos serviços contratados, para que os mesmos sejam executados nos prazos previstos e de acordo com todas as exigências acordadas.
- 6.1.9. O resultado dos exames deverá ser enviado à Fundação Cidade das Artes, eletronicamente e/ou físico, respeitado todo o sigilo das informações, em até 02 (dois) dias úteis da realização;
- 6.1.10. Caso não seja possível a entrega dos exames na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.11. Caso o servidor não compareça, o agendamento de nova data deverá ocorrer após a solicitação da Coordenadoria de Administração e Finanças como garantia de controle por parte do Fundação Cidade das Artes.
- 6.1.12. Os exames poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.1.13. Fica a cargo da empresa contratada enviar, por meios eletrônicos, para a Coordenadoria de Administração e Finanças da Fundação Cidade das Artes, os modelos dos formulários a serem utilizados (modelo de ASO e

prontuário médico) antes do início da realização dos exames para aprovação e validação;

6.1.14. Os exames deverão ser agendados e realizados em horário de expediente sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos colaboradores.

6.1.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

6.2.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

6.2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

6.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

6.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (FISCALIZAÇÃO E CONTROLE)

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados pela Presidente da Fundação Cidade das Artes;

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Coordenadoria de Administração e Finanças da Fundação Cidade das Artes.
- 8.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos(s).
- 8.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
- 8.4. A remuneração da empresa vencedora, referente ao item 2, será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado.
- 8.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- 8.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 50.797, de 13 de maio de 2022 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por global;

9.2. A licitante deverá apresentar as documentações de habilitação especificada abaixo:

9.2.1. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado ou Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

9.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

9.2.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante:

b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo;

9.3. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente;

9.3.1 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.4. A documentação exigida para atender o item 9.2 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

9.5. O agente de contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

9.6. O fornecedor deverá encaminhar, junto a documentação acima, a Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa (Anexo II) e Declaração de Inexistência de Nepotismo (Anexo III).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As medições serão liquidadas e pagas através do plano de trabalho, natureza de despesas e fonte pagadora, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária - 30042
Programa de Trabalho – 10.3042.13.122.0700.2991
Natureza de Despesa - 339039
Fonte de Recursos: 1501200

11. VALOR TOTAL ESTIMADO (Conforme ANEXO I): R\$ R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

11.1. Para o cálculo do valor unitário, o fornecedor precisará seguir o limite máximo estabelecido para cada item, de acordo com as diretrizes do anexo I.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

Item	Equipamento	Quantitativo	Valor unitário máximo aceitável	Valor Total mensal
01	Programas de Medicina do Trabalho PCMSO/PGR/LTCAT	01	R\$1.500,00	R\$ 1.500,00
02	ASO	45	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.300,00

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item do Edital de nº / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(em papel timbrado da empresa)

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)